



MINISTÉRIO DA DEFESA  
SECRETARIA-GERAL  
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO  
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2018**  
(Processo Administrativo n.º 60550.007935/2018-50)

(COMPRAS)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Hospital das Forças Armadas (UASG 112408)**, por meio da Seção de Licitações, sediado(a) Setor HFA S/Nº - Sudoeste, Brasília-DF – CEP 70.673-900, Telefone/fac-símile (61) 3966-2407 ou 3966-2447, Correio eletrônico [licitacao@hfa.mil.br](mailto:licitacao@hfa.mil.br), pregoeiro designado **RONALDO HENRIQUE SOUZA DA SILVA**, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor Preço por Item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto nº 8.250/14 de 23 de maio de 2014, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, nº 02, de 11 de outubro de 2010, Instrução Normativa nº 05, de 25 de junho de 2014 e Instrução Normativa nº 7 de 29 de agosto de 2014, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, aprovado pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Defesa, através do Parecer Nº 00648/2017/CONJUR-MD/CGU/AGU de 16 de outubro de 2017.

No dia, hora e local abaixo indicado se fará a abertura do certame:

**DATA: 25 de setembro de 2018**

**HORA: 09h00min (horário de BRASÍLIA-DF)**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**Horário do Expediente do HFA: 08h30min às 16h30min.**

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual Aquisição de MATERIAL PERMANENTE MÉDICO HOSPITALAR para diversos setores do Hospital das Forças Armadas, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O valor de Referência é o máximo que a Administração dispõe a pagar.

**2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

- 2.1. O órgão gerenciador será o HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS (UG 112408).
- 2.2. Órgão Participante:
  - 2.2.1. Hospital Militar de Área de Brasília HMAB – 160088.
  - 2.2.2. Batalhão de Polícia do Exército de Brasília / MEX - 160060.

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
  - 3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**4. DO CREDENCIAMENTO**

- 4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de

uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Por convenção, será denominado:

5.1.1. **licitante:** a empresa que apresentar proposta para o(s) item(ns) neste Pregão;

5.1.2. **licitante vencedor:** o licitante que apresentar a melhor proposta para o(s) item(ns) e for habilitado;

5.1.3. **adjudicatário:** o licitante a quem houver sido adjudicado o(s) item(ns), objeto deste Pregão; e

5.1.4. **contratado:** o licitante que formalizar Contrato com a Administração.

5.2. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.4.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.4.2. declarados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

5.4.3. impedidos de licitar e de contratar com a União, nos termos do art. 28 do Decreto nº 5.450/05;

5.4.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.4.5. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.4.6. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.4.7. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “**sim**” ou “**não**” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.5.1.1. a assinalação do campo “**não**”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que a licitante seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.5.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.5.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.5.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.5.6. que não possui, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

## 6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **horário de Brasília – DF**.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1. valor unitário do item;

6.6.2. a quantidade de unidades, observada a quantidade fixada no Termo de Referência para cada item;

6.6.3. Marca;

6.6.4. Fabricante;

6.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, se for o caso.

## 7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, sendo vedadas descrições do tipo “conforme o edital” ou outras deste gênero.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,1% (zero vírgula um por cento).

7.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.

7.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos;

7.8.2. Os lances enviados em desacordo com o subitem anterior serão descartados automaticamente pelo sistema.

7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.11. Ao formular seu lance, o licitante deverá evitar que os valores unitários e totais extrapolem o número de duas casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor, no valor cotado.

7.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.13. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.16. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.17. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.19.2. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

7.20. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, a fim de comporem a formação de cadastro reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Dec. nº 7.892/13.

7.20.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado (§ único, art. 10 do Dec. nº 7.892/13).

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, pelo critério de **Menor Preço por Item**, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro deverá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

8.2.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescido do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006. ([Acórdão TCU nº 2134/2013 Plenário](#))

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo unitário fixado ou que apresentar preço manifestamente ineqüívulo.

8.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5. O Pregoeiro convocará o licitante para anexar documento digital “**Proposta de Preços**”, **Anexo IV deste Edital**, adequada ao último lance, por meio de funcionalidade disponível no sistema “**Enviar Anexo**”, estabelecendo no “chat” o prazo máximo de **05 (cinco) horas**, sob pena de não aceitação da proposta. A contagem do prazo será dentro do expediente do órgão.

8.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro ou por problemas técnicos do sistema, que será concedido novo prazo.

8.6. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do(s) Decreto(s) nº 7.767, de 2012.

8.7. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.7.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.7.2. A **Proposta de Preços**, constante do **Anexo IV deste Edital**, deverá conter os seguintes campos:

8.7.2.1. número do item, descrição do objeto ofertado, marca/fabricante/modelo (se for o caso), unidade e quantidade;

8.7.2.2. valor unitário e total (máximos) do item em algarismos arábicos, expresso em moeda nacional (Real - R\$), com duas casas decimais;

8.7.2.3. indicação expressa de que o preço cotado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: taxas, embalagens, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros e tudo mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do produto, entendido que a não indicação implica em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;

8.7.2.4. razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta corrente; e

8.7.2.5. prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da abertura deste Pregão.

8.8. **Serão desclassificadas as propostas que:**

8.8.1. contenham vícios ou ilegalidades;

8.8.2. elaboradas por licitantes autodeclaradas microempresas empresas de pequeno porte que tenham extrapolado os limites previstos no art. 3º, II, da LC nº 123/06, nos termos do **subitem 8.2 do edital**;

8.8.3. não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.8.4. apresentarem preços finais superiores ao valor máximo estabelecido pelo **HFA** no Termo de Referência;

8.8.5. apresentarem quantidade oferecida diversa do item licitado, em desconformidade com o Termo de Referência;

8.8.6. apresentarem mais de uma marca para o item da proposta;

8.8.7. apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não vierem a comprovar sua exequibilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado; e

8.8.8. não forem entregues em tempo hábil, quando da solicitação feita pelo Pregoeiro no Sistema Comprasnet.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

8.13. **REGISTRO DO MATERIAL NA ANVISA (MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES)** - Os materiais licitados deverão estar registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária em estrita observância aos preceitos da Lei nº 6.360/76 e de seu Regulamento baixado pelo Decreto nº 8077, de 14 de agosto de 2013, atendidas, ainda, as normas expressas na Portaria Conjunta nº 01, de 08 de março de 1996. Caberá a licitante classificada, após regular solicitação do Pregoeiro, de remeter o documento do respectivo registro do(s) item(ns) na ANVISA, através da publicação de seu ato no Diário Oficial observando-se sua validade, documento de Registro do Produto na Secretaria de Vigilância Sanitária, conforme Anexo I (Termo de Referência) sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO** daquele(s) item(ns). Caso o produto seja dispensado do registro a empresa deverá apresentar o Certificado de Dispensa de Registro.

8.14. O(s) valor(es) obtido(s), tanto unitário(s) como total(is), no resultado final da licitação só será(ão) admitido(s) quando igual(is) ou inferior(es) ao(s) contido(s) no Termo de Referência, Anexo I do Edital, conforme determinação contida no **Acórdão nº 3.473/2014 - TCU – Plenário**.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), que resulta da aplicação de penalidade com base na Lei nº 12.846, de 2013 (<http://www.egu.gov.br/assuntos/responsabilizacao-de-empresas/sistema-integrado-de-registro-do-ceis-cnep>);

- 9.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- 9.1.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 9.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:
- 9.3. **Habilitação Jurídica:**
- 9.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);
- 9.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.3.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- 9.3.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.3.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.3.8. **MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES: COMPROVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA (AFE)** da participante da licitação emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou documento de comprovação da dispensa, conforme RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA-RDC Nº 16, DE 1º DE ABRIL DE 2014 (**DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**);
- 9.4. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**
- 9.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.4.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.4.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.4.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.4.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, exceto para às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas ;
- 9.4.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.4.7.1. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.5. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
- 9.5.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.5.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.5.2.1. no caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007);
- 9.5.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.5.2.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:
- $$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$
- $$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$
- $$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$
- 9.5.3. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 (dez) do valor estimado da contratação ou item pertinente
- 9.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a **Qualificação Técnica**, por meio de:
- 9.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de **05 (cinco) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do fac-símile (fax) número (61) 3966 2447 ou 3966 2407 ou do e-mail **licitacao@hfa.mil.br**. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de **03 (três) dias**, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), fac-símile (fax) ou e-mail.

9.8.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro ou por falha do sistema o pregoeiro poderá definir novo prazo.

9.8.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. A comprovação da **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso, poderá ser substituída pela consulta ao SICAF, nos casos em que a empresa estiver habilitada no referido sistema, conforme o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 11.10.10.

9.9.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.9.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 05 (cinco) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.17. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## 10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A Proposta de Preços final, bem como os Documentos de habilitação do licitante declarado vencedor deverão ser encaminhados no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do encerramento da sessão pública do pregão eletrônico, por solicitação do Pregoeiro, e deverão:

11.1.1. ser remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial;

11.1.2. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso; e

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

## 12. DOS RECURSOS

12.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado, pelo critério de Menor Preço por Item, ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, anexo II deste edital, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.3.1. **Será incluído na ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame**, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

### 15. DO TERMO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO

15.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo Substitutivo de Contrato, anexo III deste Edital, será de 10 (dez) dias. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do termo substitutivo de contrato, na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

15.2. Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

15.2.1. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo Substitutivo de Contrato, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo Substitutivo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo substitutivo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

15.5. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

15.5.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo Substitutivo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

### 16. DO PREÇO

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

16.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

### 17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

### 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

### 19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a

Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 19.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 19.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 19.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- $EM = I \times N \times VP$ , sendo:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga.
- $I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$ , assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6/100)$ 365	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.
------------	----------------------	---

## 20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 20.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 20.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 20.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 21.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 21.1.2. apresentar documentação falsa;
- 21.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.5. não mantiver a proposta;
- 21.1.6. cometer fraude fiscal;
- 21.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 21.1.8. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 21.3.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,
- 21.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## 22. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO



22.1. Fica assegurado ao Hospital das Forças Armadas (HFA)/Seção de Licitação, através da autoridade competente, o direito de revogar o procedimento licitatório em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, na forma da legislação vigente (art. 29 do Dec. nº 5.450/2005).

22.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato (§ 2º do art. 29 do Dec. nº 5.450/2005).

### 23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@hfa.mil.br](mailto:licitacao@hfa.mil.br), fac-símile (61) 3966-2407 ou 3966-2447, ou por petição dirigida ou protocolada na Seção de Licitação no endereço Setor HFA S/Nº - Sudoeste, Brasília-DF – CEP 70.673-900;

23.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

### 24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.3. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo (§ 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93).

24.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.10. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo (§ 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93).

24.11. Caso haja itens isentos de ICMS, as propostas deverão ser apresentadas com preços desonerados desse imposto, consoante decisão no **Acórdão nº 1.025/2015 - TCU - Plenário - Informativo nº 240**.

24.12. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, via GRU (art. 32, § 5º da Lei 8.666/93, Decreto nº 4.950, de 9 de janeiro de 2004 e IN nº 02, de 22 de maio de 2009, da STN – Secretaria do Tesouro Nacional).

24.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço constante deste edital, nos dias úteis, no horário das 08h às 15horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.14.1. ANEXO I - Termo de Referência;

24.14.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

24.14.3. ANEXO III – Minuta do Termo de Substitutivo de Contrato;

24.14.4. ANEXO IV – MODELO - Proposta de Preços.

Brasília-DF, 11 de setembro de 2018.

JORGE RICARDO ÁUREO FERREIRA  
Ordenador de Despesas do Hospital das Forças Armadas



MINISTÉRIO DA DEFESA  
SECRETARIA-GERAL

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo Administrativo Nº 60.550.007935/2018-50

Pregão SRP Nº 50/2018 – TIPO MENOR PREÇO

**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de material médico hospitalar permanente para os setores: Clínica de Pneumologia, Serviço de Anestesiologia e Gasoterapia, Clínica de Cardiologia, Unidade de Emergência, Clínica Médica, Laboratório de Análises Clínicas - LAC, Seção de Nutrição e Dietética, Clínica Cirúrgica, Centro de Material e Esterilização - CME, Traumatologia-Ortopedia, Clínica de Oftalmologia e Divisão de Odontologia do Hospital das Forças Armadas, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	CÓDIGO CATMAT	UNID MED	COD UG	QTD POR UG	QTD TOTAL	VALOR UNIT	VALOR MÁXIMO ACEIT
1	<p><b>APARELHO DE ANESTESIA PARA AMBIENTES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA (MRI) - (AMS – ANESTESIOLOGIA)</b></p> <p>Até 3 telas. Aparelho de anestesia para utilização em ambientes de diagnóstico por ressonância magnética, construído em material não magnético, com pintura eletrostática, rodízios para fácil locomoção com trava nos dianteiros. Características técnicas mínimas:</p> <p><b>RACK:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Composto por, pelo menos, 2 (duas) gavetas e bandeja para monitores;</li> <li>• Rodízios com trava em, no mínimo, 2 (duas) rodas;</li> <li>• Fonte 110/220V-60Hz;</li> <li>• Bateria interna para, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) minutos com recarga automática ao restabelecer a conexão à rede elétrica.</li> </ul> <p><b>ROTÂMETRO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Bloco de fluxômetros para O2, ar comprimido e N2O;</li> <li>• Fluxômetro deverá possibilitar ajuste com precisão de 10 (dez) litros/minuto para cada gás;</li> <li>• Fluxo de N2O subordinado ao de O2 com dispositivo de segurança para concentração mínima de 25% (vinte e cinco por cento) de O2 na mistura O2/N2O;</li> <li>• Alarme de baixa pressão de O2;</li> <li>• Manômetro de rede para O2, N2O e ar comprimido.</li> </ul> <p><b>VAPORIZADORES:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Calibrados, alta precisão para os agentes isoflurano e sevoflurano;</li> <li>• Com barra para acoplamento de 2 (dois) vaporizadores calibrados ao mesmo tempo, com prevenção de acionamento simultâneo de vaporização.</li> </ul> <p><b>VENTILADOR ELETRÔNICO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Microprocessado com testes de vazamento e complacência do sistema com compensação durante a ventilação mecânica;</li> <li>• Utilização de sensor de fluxo único que atenda pacientes desde neonatos até adultos.</li> </ul> <p><b>DEVE POSSUIR OS SEGUINTE MODOS VENTILATÓRIOS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Controlado a volume;</li> <li>• Controlado a pressão;</li> <li>• Manual/espontânea.</li> </ul> <p><b>CONTROLE DOS SEGUINTE PARÂMETROS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Volume corrente;</li> <li>• Frequência respiratória;</li> <li>• Relação I:E</li> <li>• Peep eletrônico;</li> <li>• Pausa inspiratória;</li> <li>• Pressão inspiratória.</li> </ul> <p><b>ALARMES DE:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Volume minuto alto e baixo;</li> <li>• FiO2 alto e baixo;</li> <li>• Pressão inspiratória alta e baixa.</li> </ul> <p><b>FILTRO VALVULAR ESTERILIZÁVEL:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Canister com capacidade mínima de 0,8kg de cal sodada, com sistema de troca rápida sem necessidade de remover outras partes do filtro;</li> <li>• Válvula de alívio de pressão graduada;</li> <li>• Válvulas inspiratórias e expiratória esterilizáveis.</li> </ul>	151038	UND	112408	01	01	281.923,94	281.923,94

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	CÓDIGO CATMAT	UNID MED	COD UG	QTD POR UG	QTD TOTAL	VALOR UNIT	VALOR MÁXIMO ACEIT
	<p>MONITORIZAÇÃO EM DISPLAY ÚNICO COM PARÂMETROS AJUSTÁVEIS E MONITORADOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• FiO2;</li> <li>• Pressão de vias aéreas;</li> <li>• Peep;</li> <li>• Volume corrente e minuto;</li> <li>• Frequência respiratória.</li> <li>• MONITOR:</li> <li>• Sistema de monitorização com tela única de dados gráficos, numéricos e alarmes;</li> <li>• Ajuste dos valores por meio de teclado ou botão rotativo;</li> <li>• Tela de monitorização de dados ventilatórios e curvas das vias aéreas.</li> </ul> <p>ACESSÓRIOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Mangueiras de O2, N2O e ar comprimido com 5 (cinco) metros cada;</li> <li>• 10 (dez) circuitos para paciente adulto e 10 (dez) pediátricos completos, inclusive com balão, fabricados em silicone autoclavável;</li> <li>• 1 (um) vaporizador calibrado para isoflurano;</li> <li>• 1 (um) vaporizador calibrado para sevoflurano;</li> <li>• Demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento na configuração solicitada;</li> <li>• Manual de Operação em Português;</li> <li>• Manual de Serviço (com esquemas) em Português.</li> </ul> <p>CONDIÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Treinamento de operação para pelo menos dois turnos;</li> <li>• Treinamento de manutenção para o serviço de Engenharia Clínica do Hospital;</li> <li>• Registro no Ministério da Saúde/ANVISA;</li> <li>• Garantia mínima de 12 meses para todos os itens;</li> <li>• Instalação sob responsabilidade do fornecedor</li> </ul>							
2	<p><b>LARINGOSCÓPIO - (AMS - EMERGÊNCIA E OFTALMOLOGIA)</b></p> <p>Características técnicas mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Material em aço inoxidável, tamanho INFANTIL;</li> <li>• Composição com cabo;</li> <li>• Lâminas curvas 0,1,2,3,4;</li> <li>• Lâminas retas 0,1,2,3,4;</li> <li>• Tipo encaixe padrão;</li> <li>• Lâminas acabamento fosco;</li> <li>• Tipo pilha (1,5V);</li> <li>• Lâmpada halógena.</li> <li>• ACESSÓRIOS:</li> <li>• 04 (quatro) pilhas de 1,5V;</li> <li>• 02 (duas) lâmpadas;</li> <li>• 01 (uma) bolsa courvim com zíper.</li> </ul> <p>CONDIÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Registro no Ministério da Saúde/ANVISA, se for o caso, documento que comprove a isenção do registro;</li> <li>• Garantia mínima de 12 meses para todos os itens. (AMS - EMERGÊNCIA E OFTALMOLOGIA)</li> </ul>	445611	UND	112408	02	02	764,97	1.529,94

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	CÓDIGO CATMAT	UNID MED	COD UG	QTD POR UG	QTD TOTAL	VALOR UNIT	VALOR MÁXIMO ACEIT
3	<p><b>DESFIBRILADOR / CARDOVERSOR - (AMS - ANESTESIA E OFTALMOLOGIA)</b></p> <p>Características técnicas mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Display digital em cristal líquido, no mínimo 5 (cinco) polegadas;</li> <li>• Controle de velocidade para o traçado de curva no mínimo em 25 mm/s;</li> <li>• Circuito de amplificação do monitor deve ser protegido contra danos causados pela descarga do desfibrilador;</li> <li>• Apresentação numérica da frequência cardíaca, em display específico ou na tela do monitor;</li> <li>• Frequência cardíaca: 25 a 220 bpm (faixa mínima);</li> <li>• Velocidade de impressão do sinal de ECG - 25 mm/s;</li> <li>• Sete derivações: I, II, III, AVR,AVL,AVF,e V;</li> <li>• Alarmes no mínimo para: eletrodo solto, fibrilação, taquicardia e bradicardia ajustáveis;</li> <li>• Registro de data, hora, frequência cardíaca, derivação do ECG das ocorrências de cada disparo, com teclas destinadas a suspensão ou desligamento destes alarmes;</li> <li>• Impressão automática/ manual do tipo Cabeça Térmica, Estilete Térmico ou Caneta;</li> <li>• Arquivar, no mínimo, os últimos 20 eventos com data e hora.</li> <li>• Desfibrilador: Bifásico, com cargas que variam de 0 a 200 Joules;</li> <li>• Modulo DEA integrado que permita monitorização de marca passo;</li> <li>• Tempo de carregamento de, no máximo, 10 segundos;</li> <li>• Descarga automática dentro de 2 (dois) minutos se não for descarregado automaticamente pelo operador; A descarga do desfibrilador deve requerer a ativação simultânea de dois controles (um em cada pá), para minimizar o risco de choque acidental;</li> <li>• Funcionamento tanto a bateria quanto a energia elétrica 127/220VAC - 60 Hz;</li> <li>• Prover cardioversão sincronizada;</li> <li>• Bateria interna selada recarregável com carregador interno ao equipamento;</li> <li>• Alarme de baixa carga da bateria indicação da situação da bateria:</li> <li>• O sistema de bateria(s) do equipamento deve ter a capacidade de efetuar, no mínimo, 25 descargas, sem precisar de recarga durante esse período;</li> <li>• Funcionamento em modo monitorização de no mínimo 100minutos;</li> <li>• Marca passo externo não invasivo, modos possíveis de operação: demanda e fixo, frequência Cardíaca: 40 a 160bpm;</li> <li>• Tensão: 127/220 VAC ou sistema bivolt automático de tensão. 60 Hz.</li> </ul> <p>ACESSÓRIOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 02 (dois) Cabo ECG de paciente 5 vias;</li> <li>• 01 (um) Cabo de força 2P+T com plugues em conformidade com o Inmetro padrão novo ABNT;</li> <li>• 02 (dois) pares completos de eletrodos para paciente adulto;</li> <li>• 02 (dois) pares completos de eletrodos para paciente neonatal;</li> <li>• 02 (duas) pás descartáveis para utilização do DEA e marcapasso;</li> <li>• 02 (dois) rolos ou caixas de papel para registro;</li> <li>• Além todos os acessórios necessários para o pleno funcionamento do equipamento com as especificações acima mencionadas;</li> <li>• Manual de Operação em Português;</li> <li>• Manual de Serviço (com esquemas) em Português.</li> </ul> <p>CONDIÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Treinamento de operação para pelo menos dois turnos;</li> <li>• Treinamento de manutenção para o serviço de Engenharia Clínica do Hospital;</li> <li>• Registro no Ministério da Saúde/ANVISA;</li> <li>• Garantia mínima de 12 meses para todos os itens;</li> <li>• Instalação sob responsabilidade do fornecedor.</li> </ul>	151038	UND	112408	02	02	24.638,50	49.277,00
4	<p><b>MICROPIPETA MONOCANAL VOLUME 5 - 50 mcl- Especialmente desenvolvida para dispensar líquidos e fluidos em pequenos volumes com precisão e reprodutibilidade; Monocanal volume ajustável; Totalmente autoclavável; Fabricadas com material inovador de alta resistência química e mecânica; Volume ajustável de 5 a 50 ul; Inexatidão: ;Em 50 ul / 0.60% / 0.3 ul; Em 25 ul / 0.90% / 0.225 ul; Em 5 ul / 2.00% / 0.1 ul; Em 50 ul / 0.30% / 0.15 ul; Em 25 ul / 0.60% / 0.15 ul; Em 5 ul / 2.00% / 0.1 ul; Leve, ergonômica, design moderno que ajuda a evitar lesões por esforços repetitivos; Controle total de volume por um botão de ajuste, tanto para operações de aspiração quanto para dispensação; Ejetor automático de ponteiros que permite a operação com uma só mão; Cone de encaixe das ponteiros, fabricado com material de excelente resistência química; Visor com sistema de numeração com leitura em display digital ( não eletrônico), claro para melhor visualização do ajuste de volume; Fácil calibração com a chave que acompanha; Calibradas na fábrica de acordo com a norma EN ISO 8655 DIN 12655 e fornecida com certificado de teste individual. ( Recomendação para que as micropipetas sejam autoclavadas: 120°C, 1 ATM por no máximo 10 minutos). (AMS - LAC)</b></p>	151048	UND	112408	05	10	276,00	2.760,00
5	<p><b>MICROPIPETA MONOCANAL VOLUME 10 - 100 mcl - Leve, precisa e de baixo esforço; Equipamento com excelente ergonomia para longos períodos</b></p>	151048	UND	112408	05	10	195,00	1.950,00

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	CÓDIGO CATMAT	UNID MED	COD UG	QTD POR UG	QTD TOTAL	VALOR UNIT	VALOR MÁXIMO ACEIT
	de pipetagem e redução de risco de LER;Robusta, fácil calibração, pontas autoclaváveis, operação do apenas uma mão com operação tanto para destros ou canhotos e mesmo o ajuste de volume com luvas; Botão de pipetagem central e sistema de ejeção separado; Pistão em aço inox resistente à corrosão e oferece o máximo de versatilidade e ótima qualidade em toda a faixa de volume; Um bloqueio impede o volume de ajustes não intencionais;Visualização do display com 4 posições; Volume gravado na pipeta para fácil identificação;Pipetas identificadas com cores para facilitar a seleção de ponteiros; Instrumento ajustável na fábrica dentro dos limites da DIN EN ISO 8655-2 e Certificado de Conformidade com a norma DIN 12 600;Volume: 10 - 100 ul; Incremento: 0.1 ul; Exatidão: 0.6 ul; Coeficiente de Variação: 0.2 ul. ( Totalmente autoclavável ) (AMS - LAC)			160088	05			
6	<b>MICROPIPETA MONOCANAL VOLUME 20 - 200 mcl - Especialmente desenvolvida para dispensar líquidos e fluidos em pequenos volumes com precisão e reprodutibilidade; Monocanal volume ajustável; Totalmente autoclavável; Fabricadas com material inovador de alta resistência química e mecânica;Volume ajustável de 20 a 200 ul; Leve, ergonômica, design moderno que ajuda a evitar lesões por esforços repetitivos; Controle total de volume por um botão de ajuste, tanto para operações de aspiração quanto para dispensação; Ejetor automático de ponteiros que permite a operação com uma só mão; Cone de encaixe das ponteiros, fabricado com material de excelente resistência química;Visor com sistema de numeração com leitura em display digital ( não eletrônico), claro para melhor visualização do ajuste de volume; Fácil calibração com a chave que acompanha; Calibradas na fábrica de acordo com a norma EN ISO 8655 DIN 12655 e fornecida com certificado de teste individual.( Recomendação para que as micropipetas sejam autoclavadas: 120°C, 1 ATM por no máximo 10 minutos). (AMS - LAC)</b>	151048	UND	112408	05	10	255,75	2.557,50
				160088	05			
7	<b>PERA PARA LABORATÓRIO - Pipetador de Segurança ( Pera ), 3 vias:Pipetador manual para um controle preciso do enchimento e dispensação da pipeta; Para uma pipetagem segura quando utilizado com produtos químicos perigosos;3 válvulas com esferas;Acomplamento em pipetas: Vidro a partir de 1 ml ( 6.5 mm de diâmetro ); Plástico a partir de 2 ml. (AMS - LAC)</b>	151020	UND	112408	05	05	13,95	69,75
8	<b>APARELHO DE BIOIMPEDÂNCIA - (AMS – NUTRIÇÃO)</b> Características técnicas mínimas: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Analisador de composição corporal por bioimpedância;</li> <li>• Equipamento portátil;</li> <li>• Funcionamento com bateria interna recarregável;</li> <li>• Frequência de 50 khz;</li> <li>• Peso aproximado de 1,5 kg;</li> <li>• Mostrador LCD ou Equivalente;</li> <li>• Sistema tetrapolar com 04 pontos e impressora térmica embutida;</li> <li>• Parâmetros a aferir: resistência, reactância, ângulo de fase, massa celular corporal, massa extracelular, massa magra e massa gorda, relação ECM/BCM, água intra e extracelular, índice de massa corporal (IMC), taxa metabólica basal (TMB) e água corporal total;</li> <li>• Tempo de leitura de aproximadamente 1 min.</li> <li>• ACESSÓRIOS:</li> <li>• 01 (um) cabo sensor;</li> <li>• 01 (um) cabo tetrapolar;</li> <li>• 01 (um) cabo de conexão serial;</li> <li>• 02 (duas) bobinas para impressora térmica;</li> <li>• 100 (cem) eletrodos de superfície descartáveis pré-gel;</li> <li>• 01 (uma) maleta para transporte e conservação;</li> <li>• Recarregador de bateria 110/220 V ou automático;</li> <li>• CD software de avaliação de bioimpedância;</li> <li>• Além todos os acessórios necessários para o pleno funcionamento do equipamento com as especificações acima mencionadas;</li> <li>• Manual de Operação em Português;</li> <li>• Manual de Serviço (com esquemas) em Português.</li> </ul> <b>CONDIÇÕES:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Treinamento de operação para pelo menos dois turnos;</li> <li>• Treinamento de manutenção para o serviço de Engenharia Clínica do Hospital;</li> <li>• Registro no Ministério da Saúde/ANVISA, se for o caso, documento que comprove a isenção do registro;</li> <li>• Garantia mínima de 12 meses para todos os itens;</li> <li>• Instalação sob responsabilidade do fornecedor.</li> <li>• Referência: InBodyS10, SIMILAR ou EQUIVALENTE.</li> </ul> <b>POLTRONA RECLINÁVEL, material leito courvin, estrutura em aço,</b>	151038	UND	112408	02	02	67.394,16	134.788,32
9	pintura epoxi, componentes espuma alta densidade, características adicionais aciona por cilindro pneumático, acabamento movimentos peseira e encosto independentes, largura 670, comprimento fechada 750 / aberta 1320, altura assento 450 / encosto 1150. (AMS - CLÍNICA CIRURGICA).	150664	UND	112408	20	22	1.065,62	23.443,64
				160060	2			

10	CONJUNTO DE PISTOLAS PRESSURIZADAS PARA LIMPEZA – (AMS – CME)	57908	UND	112408	02	02	8.596,33	17.192,66
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	CÓDIGO CATMAT	UNID MED	COD UG	QTD POR UG	QTD TOTAL	VALOR UNIT	VALOR MÁXIMO ACEIT
	<ul style="list-style-type: none"> <li>Equipamento que elimine a umidade residual dos artigos canulados e endoscópios flexíveis e evite a proliferação de micro-organismos nos canais internos destes instrumentos.</li> <li>Características técnicas mínimas:</li> <li>Deve possuir acionamento do sistema por pedal, com emissão automática do jato de ar pressurizado;</li> <li>No mínimo 03 (três) Pistolas em alumínio anodizado ou material de qualidade superior, sinalizadas e diferenciadas por cores, sendo uma para ar comprimido, uma para água e a outra para detergente;</li> <li>Acionamento das pistolas por pedal ou na própria pistola;</li> <li>Sucção do detergente enzimático direto do galão;</li> <li>Bicos cônicos de silicone ou de engate rápido que se encaixem em lúmens a partir de 3mm;</li> <li>Gabinete construído em plástico de engenharia, aço inox ou algum outro material que seja resistente e possua baixa porosidade;</li> <li>Mangueiras espiraladas com comprimento mínimo de 2m;</li> <li>Bivolt automático.</li> </ul> <p>ACESSÓRIOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento na configuração solicitada;</li> <li>Manual de Operação em Português;</li> <li>Manual de Serviço (com esquemas) em Português;</li> </ul> <p>CONDIÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Treinamento de operação para pelo menos dois turnos;</li> <li>Treinamento de manutenção para o serviço de Engenharia Clínica do Hospital;</li> <li>Registro no Ministério da Saúde/ANVISA, se for o caso, documento que comprove a isenção do registro;</li> <li>Garantia mínima de 12 meses para todos os itens;</li> <li>Instalação sob responsabilidade do fornecedor.</li> </ul>							
11	<p><b>MESA ELÉTRICA PARA FISIOTERAPIA - (AMS – ORTOPEDIA)</b> Características técnicas mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Material para fisioterapia, tipo estabilizador vertical regulável;</li> <li>Material em aço inox, pintura eletrostática, aplicação em tampo de madeira, revestido com em corvim;</li> <li>Com apoio para braços com regulagem em altura faixa de quadril e apoio posterior com regulagem;</li> <li>Rodízios e trava;</li> <li>Mesa com regulagem;</li> <li>Alimentação Elétrica: 220 volts ou bivolt;</li> <li>Frequência 60 Hz.</li> </ul> <p>ACESSÓRIOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento na configuração solicitada;</li> <li>Manual de Operação em Português;</li> <li>Manual de Serviço (com esquemas) em Português;</li> </ul> <p>CONDIÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Treinamento de operação para pelo menos dois turnos;</li> <li>Treinamento de manutenção para o serviço de Engenharia Clínica do Hospital;</li> <li>Registro no Ministério da Saúde/ANVISA, se for o caso, documento que comprove a isenção do registro;</li> <li>Garantia mínima de 12 meses para todos os itens;</li> <li>Instalação sob responsabilidade do fornecedor.</li> </ul>	150048	UND	112408	02	02	9.940,00	18.880,00
12	<p><b>POLTRONA RECLINÁVEL super luxo, motorizada. Base e mecanismos em aço de 3,00mm e espessura do assento, encosto, braço e descanso para os pés anatômicos; estofados em espuma densidade D28, revestidos em couro</b></p> <p>Descanso para os pés e inclinação do encosto articuláveis, com movimentos através de motor acionado por controle remoto a fio; permite a elevação do paciente até em pé, através de motor acionado por controle remoto a fio, proporcionando grande conforto ao usuário. Capacidade de 120kg. Dimensões 1,60 X 0,55 X 0,45m. (AMS - ONCOLOGIA).</p>	150664	UND	112408 160060	06 01	07	11.045,24	77.316,68
13	<p><b>POLISSONÓGRAFO PORTÁTIL (POLÍGRAFO) - (AMS – PNEUMOLOGIA)</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Equipamento para avaliação respiratória das variáveis do sono, que permita realização de exames em domicílio classe II ou classe III.</li> <li>Características técnicas mínimas:</li> <li>Sistema que permita a programação do estudo poligráfico por meio de software</li> </ul>	151038	UND	112408	05	05	18.150,00	90.750,00

ITEM	com a programação dos dados do paciente e o respectivo protocolo para gravação; <b>DESCRIÇÃO/ ESPECIF.</b>	CÓDIGO CATMAT	UNID MED	COD UG	QTD POR UG	QTD TOTAL	VALOR UNIT	VALOR MÁXIMO ACEIT
	<ul style="list-style-type: none"> <li>Sistema que permita verificar a conexão, comunicação e a performance dos acessórios necessários para o estudo poligráfico;</li> <li>Permitir a gravação do estudo poligráfico e a transferência dos dados do mesmo por meio de software próprio;</li> <li>Após o processo de transferência o sistema deverá realizar uma análise prévia dos eventos respiratórios relacionados aos canais programados por meio do software;</li> <li>Identificar em forma gráfica e estatística os eventos respiratórios detectados e inseridos, mas que também permita a deleção dos mesmos em casos de discordância (Revisão manual);</li> <li>Sistema deverá gerar um relatório poligráfico com gráficos e estatísticas;</li> <li>Sistema deverá permitir a realização de poligrafia basal e com CPAP de forma sincronizada.</li> <li>01 (um) Canal de cânula de pressão para detecção de fluxo aéreo;</li> <li>No mínimo um canal de ronco derivado ou não;</li> <li>No mínimo um canal de esforço respiratório torácico e/ou abdominal;</li> <li>No mínimo um canal de registro de posição corporal do paciente;</li> <li>No mínimo um canal de oximetria sincronizado com o pulso.</li> </ul> <p><b>ACESSÓRIOS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>50 (cinquenta) unidades de cânula de pressão adulto com sistema luer lock ou similar;</li> <li>25 (vinte e cinco) unidades de cintas torácicas;</li> <li>Demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento na configuração solicitada;</li> <li>Manual de Operação em Português;</li> <li>Manual de Serviço (com esquemas) em Português;</li> </ul> <p><b>CONDIÇÕES:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Treinamento de operação para pelo menos dois turnos;</li> <li>Treinamento de manutenção para o serviço de Engenharia Clínica do Hospital;</li> <li>Registro no Ministério da Saúde/ANVISA;</li> <li>Garantia mínima de 12 meses para todos os itens;</li> <li>Instalação sob responsabilidade do fornecedor.</li> </ul>							

14	<p><b>MONITOR MULTIPARAMÉTRICO - (AMS - ANESTESIOLOGIA)</b> Características técnicas mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Monitor multiparamétrico de paciente com exibição de 7 (sete) derivações simultâneas no mínimo, possibilidade de conexão em rede via cabo;</li> <li>Tela LCD de no mínimo 15 polegadas, sensível ao toque (touch screen), com sistema de ajuste de luminosidade;</li> </ul>	112984	UND	112408	10	10	105.799,95	1.057.999,50
----	--	--------	-----	--------	----	----	------------	--------------

ITEM	DESCRIÇÃO DAS FATURAS	CÓDIGO CATMAT	UNID MED	COD UG	QTD POR UG	QTD TOTAL	VALOR UNIT	VALOR MÁXIMO ACEIT
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Possibilidade de configurar diferentes tipos de tela de acordo com a exigência do usuário, com visualização de ORÇAMENTO em mesma tela;</li> <li>• Possibilidade de visualização de tabela de tendências;</li> <li>• Possuir capacidade de conexão que permita ao usuário ter acesso às informações do monitor ou comandar qualquer funcionalidade através de uma central de monitorização com registro válido na ANVISA;</li> <li>• Possibilidade de realizar cálculos, visualizar eventos e tendências;</li> <li>• O equipamento deve possuir uma memória de tendências de no mínimo 48 horas;</li> <li>• Possibilidade de software que faça a análise de arritmias e monitoração das alterações de segmento ST;</li> <li>• Possibilidade de monitorar em tempo real e continuamente até 12 derivações de ECG;</li> <li>• Capacidade para análise de Segmento ST;</li> <li>• Parâmetros pré configurados: ECG, FR, SPO2 (tecnologia de medição para baixa perfusão em pacientes neonatos, pediátricos e adultos) PNI, 02 canais de pressão invasiva (PI), 02 canais de temperatura;</li> <li>• Deve ainda possuir a possibilidade de medição dos parâmetros de Capnografia, Débito Cardíaco (DC) por termodiluição; e Índice Bispectral (BIS) e EEG (Eletroencefalograma). Todos os parâmetros acima devem estar disponíveis comercialmente;</li> <li>• O equipamento deve estar preparado para se comunicar via protocolo HL7;</li> <li>• Bateria interna, de lítio com autonomia mínima de 02 horas;</li> <li>• Alimentação: 110/220 volts – 60 hz;</li> <li>• O equipamento deve possuir arquitetura modular ou mista para inclusão de módulos de parâmetros individuais em seu próprio gabinete;</li> <li>• Não serão aceitos equipamentos que utilizem rack de módulo;</li> <li>• Saída para sincronismo com desfibrilador;</li> <li>• O suporte de parede deve possuir barra de alumínio horizontal para a fixação do braço do suporte do monitor e de cesto aramado para acomodação dos acessórios;</li> <li>• A fixação do monitor deve ser em dispositivo giratório com regulagem de ângulo e engate rápido para retirada do equipamento quando necessário.</li> </ul> <p>ACESSÓRIOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 01 (um) módulo de índice / nível de consciência métodos B.I.S., compatível com o equipamento;</li> <li>• 01 (um) módulo capnografia side stream, compatível com o equipamento;</li> <li>• 01 (um) suporte para descanso dos cabos;</li> <li>• 01 (um) suporte para fixação em parede incluindo todos itens (parafuso, buchas, porcas);</li> <li>• 01 (um) cabo de ECG de 05 ou 06 vias;</li> <li>• 01 (um) sensor de oximetria para uso em adultos;</li> <li>• 01 (um) manguito de PNI reutilizável para uso adulto;</li> <li>• 01 (um) sensor de temperatura cutânea reutilizável para uso em adultos;</li> <li>• 01 (um) sensor de temperatura esofágica reutilizável para uso em adultos;</li> <li>• 02 (dois) cabos intermediários de pressão invasiva;</li> <li>• Demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento na configuração solicitada;</li> <li>• Manual de Operação em Português;</li> <li>• Manual de Serviço (com esquemas) em Português.</li> </ul> <p>CONDIÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Treinamento de operação para pelo menos dois turnos;</li> <li>• Treinamento de manutenção para o serviço de Engenharia Clínica do Hospital;</li> <li>• Registro no Ministério da Saúde/ANVISA;</li> <li>• Garantia mínima de 12 meses para todos os itens;</li> <li>• Instalação sob responsabilidade do fornecedor.</li> <li>• Os módulos poderão ser ofertados embutidos ou externos.</li> </ul>							
15	<p><b>MOCHO FISIOLÓGICO ODONTOLÓGICO</b> com apoio para braços. características mínimas: mocho à gás com apoio para braços. ergonômico, com o objetivo de preservar o corpo de tensões, oferecendo maior conforto. garante o correto posicionamento da coluna e o equilíbrio muscular sem compressão venosa. indicado para profissionais da área de saúde que necessitam ficar sentados em posição de trabalho por um longo período de tempo. sistema a gás para regulagem da altura do assento, regulagem da inclinação e da altura do</p>	151038	UND	112408	20	20	1.804,20	36.084,00



ITEM	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA	CÓDIGO CATMAT	UNID MED	COD UG	QTD POR UG	QTD TOTAL	VALOR UNIT	VALOR MÁXIMO ACEIT
	para regulação de altura do assento, regulação da inclinação e da altura do encosto por alavanca independente, para permitir ajuste anatômico. estofamento em espuma com densidade mínima 33, garantindo maior resistência e rigidez. a espuma deverá ser revestida com pvc laminado sem costura de fácil assepsia. assento tipo sela. cor a escolher no ato da compra (mínimo 14 cores). base em alumínio, cromada ou em aço; com 5 rodízios de pu ou silicone para melhor deslizamento e prevenir o desgaste do chão do consultório. deverá ser fabricado de acordo com a Resolução RDC 59/00. equivalente técnico ao fisiomocho I kavo ou sincronizado olsen com braços. assistência técnica na região do distrito federal. frete e montagem inclusos. garantia mínima de um ano. (CL ODONTO)							
16	<p><b>SISTEMA DIGITAL DE PLACAS DE FÓSFORO - (CL ODONTO)</b></p> <p>Características técnicas mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Aparelho digitalizador de placas de fósforo;</li> <li>• Resolução efetiva de no mínimo 17 lp/mm, dpi.</li> <li>• Apaga automaticamente a placa após a leitura da imagem;</li> <li>• Tela digital que oferece visualização prévia da imagem;</li> <li>• Podendo ser utilizados todos os tamanhos de placas, de 0 a 4;</li> <li>• Alimentação elétrica: bivolt automático ou 220v.</li> </ul> <p>ACESSÓRIOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 04 (quatro) placas de tamanho de 0 a 3;</li> <li>• Software para instalação em rede, compatível com ethernet e licença de uso;</li> <li>• Demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento na configuração solicitada;</li> <li>• Manual de Operação em Português;</li> <li>• Manual de Serviço (com esquemas) em Português.</li> </ul> <p>CONDIÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Treinamento de operação para pelo menos dois turnos;</li> <li>• Treinamento de manutenção para o serviço de Engenharia Clínica do Hospital;</li> <li>• Registro no Ministério da Saúde/ANVISA;</li> <li>• Garantia mínima de 12 meses para todos os itens;</li> <li>• Instalação sob responsabilidade do fornecedor tanto o equipamento quanto o software.</li> </ul>	151038	CONJ.	112408	1	1	47.952,00	47.952,00
17	<p><b>FOTOPOLIMERIZADOR COM RADIÔMETRO - (CL ODONTO)</b></p> <p>Características técnicas mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Aspecto físico base peça de mão sem fio;</li> <li>• Material ponteira fibra ótica ou acrílico;</li> <li>• Material corpo plástico ABS ou superior;</li> <li>• Intervalo do comprimento de onda entre 440 nm – 480 nm;</li> <li>• Fonte luz led que não precise de ventilação (presença de refrigerador para reduzir a quantidade de emissão de calor);</li> <li>• Bivolt, com bateria de íons de lítio que possa ser facilmente removida e substituída;</li> <li>• Protetor ocular incluso, potência da luz de no mínimo 1200mw/cm2, com radiômetro embutido para a verificação da intensidade de potência de luz.</li> </ul> <p>ACESSÓRIOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento na configuração solicitada;</li> <li>• Manual de Operação em Português;</li> <li>• Manual de Serviço (com esquemas) em Português.</li> </ul> <p>CONDIÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Treinamento de operação para pelo menos dois turnos;</li> <li>• Treinamento de manutenção para o serviço de Engenharia Clínica do Hospital;</li> <li>• Registro no Ministério da Saúde/ANVISA;</li> <li>• Garantia mínima de 12 meses para todos os itens;</li> <li>• Instalação sob responsabilidade do fornecedor.</li> </ul>	151038	UND	112408	10	10	1.395,29	13.952,90
18	<p><b>LOCALIZADOR APICAL - (CL ODONTO)</b></p> <p>Características técnicas mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Aparelho localizador eletrônico apical, de fácil uso, com medições totalmente automatizadas com funcionamento tanto em canais secos quanto úmidos;</li> <li>• Medições de localização apical que contemple no mínimo os seguintes valores</li> </ul>	151038	UND	112408	2	2	1.811,97	3.623,94

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIF.	CÓDIGO CATMAT	UNID MED	COD UG	QTD POR UG	QTD TOTAL	VALOR UNIT	VALOR MÁXIMO ACEIT
	<p>numéricos: 2,0 mm, 1,5 mm, 1,0 mm, 0,75 mm, 0,5 mm, 0,25 mm e 0,0;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Sinalização sonora com controle de volume e desligamento automático;</li> <li>Display digital com tipo de visor: cor LCD com janela de no máximo 2000mm<sup>2</sup>;</li> <li>O equipamento deve ser leve, com peso máximo de 150g, fonte de alimentação, possibilitar o uso de pilhas ou bateria;</li> <li>Console para apoio.</li> </ul> <p>ACESSÓRIOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>04 (quatro) cliques labiais;</li> <li>03 (três) garras para limas;</li> <li>01 (uma) sonda extensora para medição de comprimentos radiculares em dentes com difícil acesso;</li> <li>01 (um) cabo de medição;</li> <li>Demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento na configuração solicitada;</li> <li>Manual de Operação em Português;</li> <li>Manual de Serviço (com esquemas) em Português.</li> </ul> <p>CONDIÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Treinamento de operação para pelo menos dois turnos;</li> <li>Treinamento de manutenção para o serviço de Engenharia Clínica do Hospital;</li> <li>Registro no Ministério da Saúde/ANVISA;</li> <li>Garantia mínima de 12 meses para todos os itens;</li> <li>Instalação sob responsabilidade do fornecedor.</li> </ul>							
19	<b>FRAGMENTADORA DE PAPEL</b> - Podendo fragmentar cds e cartões. deverá possuir acionamento por botão liga/desliga/reversão (chave seletora: 3 posições (off/auto/reverso) com rodízios. Tensão de alimentação de 220V, deverá atender o limiter máximo de ruído de 65db (a), com capacidade de volume da lixeira entre 28 e 34 litros; fragmentar pelo menos 15 a 25 folhas; com nível de segurança 2 ou 3. cor preta ou prata. a garantia do equipamento após a entrega deve ser no mínimo 12 meses e o frete deve ser incluído. (CL ODONTO)	46914	UND	112408	3	3	1.218,24	3.654,72
20	<b>LUPA DE CABEÇA</b> - Com as seguintes características mínimas: fabricada em abs ou resina, lentes em cristal óptico, com proteção contra raios uv e iv, maior resistência contra abrasão e excelente transparência. cor preta ou branca. disponível com aumento de 2,5x ou 3,5x. equivalente técnico às da bioart ou intex. (CL ODONTO)	150789	UND	112408	20	20	169,36	3.387,20
21	<b>LUPA DE BANCADA</b> - Com luminária. lupa luminária led. aumento de no mínimo 8x, de acordo com a rdc 15 da anvisa. diâmetro da lente de no mínimo 120 mm, braço extensível entre 1,0 a 1,20cm. iluminação led para economia de energia e maior durabilidade, com no mínimo 8w. articulação balanceada por molas embutidas. com dispositivo de fixação na bancada. cor branca. bivolt ou 220v. garantia mínima de 12 meses. frete incluso. (CL ODONTO)	150789	UND	112408	5	5	355,97	1.779,85
22	<b>CADEIRA ANATÔMICA PARA PROTÉTICO</b> , em madeira, sem estofamento. cadeira anatômica que esteja dentro das normas de ergonomia nr 17 do ministério do trabalho. com as seguintes características mínimas: encosto e assento anatômicos em madeira, com borda arredondada para não prejudicar a circulação sanguínea. regulagem de altura do assento a gás. ângulo de articulação do encosto de no mínimo 45° para trás e 30° para frente; dimensões aproximadas do encosto em madeira 23 a 25 cm de altura x 38 a 42 cm de largura, com espessura mínima de 12 mm, e ângulo de curvatura de 30° com acabamento em verniz. com 5 rodízios. altura mínima: 40 cm da base ao solo e altura máxima 55 cm do solo; alavanca do lado direito para acionamento da altura do assento, e outra alavanca em mesmo material e acabamento para acionar os movimentos do encosto, peso aproximado da cadeira 40kg. no mínimo um ano de garantia. frete e montagem (se for o caso) inclusos. (CL ODONTO)	14273	UND	112408	2	2	542,99	1.085,98
23	<b>VIBRADOR DE GESSO - (CL ODONTO)</b> Características técnicas mínimas: <ul style="list-style-type: none"> <li>Equipamento para laboratório de prótese;</li> <li>Deve comportar até 8 modelos de anéis;</li> <li>Vibrações de aproximadamente 3.600 ou 7.200 vpm;</li> </ul>	21776	CONJ.	112408	1	1	1.800,00	1.800,00

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIF.	CÓDIGO CATMAT	UNID MED	COD UG	QTD POR UG	QTD TOTAL	VALOR UNIT	VALOR MÁXIMO ACEIT
	<ul style="list-style-type: none"> <li>Mesa revestida com borracha removível para limpeza;</li> <li>Potência de no mínimo 150 W;</li> <li>Frequência de aproximadamente: 50-60 hz;</li> <li>Voltagem: bivolt ou 220V.</li> </ul> <p>ACESSÓRIOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento na configuração solicitada;</li> <li>Manual de Operação em Português;</li> <li>Manual de Serviço (com esquemas) em Português.</li> </ul> <p>CONDIÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Treinamento de operação para pelo menos dois turnos;</li> <li>Treinamento de manutenção para o serviço de Engenharia Clínica do Hospital;</li> <li>Registro no Ministério da Saúde/ANVISA, se for o caso, documento que comprove a isenção do registro;</li> <li>Garantia mínima de 12 meses para todos os itens;</li> <li>Instalação sob responsabilidade do fornecedor.</li> </ul>							
24	<p><b>MOCHO A GÁS</b> com base com 5 rodízios, regulagem de altura, e do encosto e descanso para os pés. assento e encosto de madeira, estofados com espuma laminada e revestidos com material lavável (couro ecológico ou courvin). deverá estar de acordo com a nbr 17. dimensões aproximadas: altura: 117 cm, largura: 60 cm, profundidade: 55 na cor preta. Frete incluso. garantia de 01(um) ano a contar da data de recebimento definitivo. (CL ODONTO)</p>	14273	UND	112408	8	8	518,00	4.144,00
25	<p><b>MICROSCÓPIO ÓPTICO ODONTOLÓGICO – (CL ODONTO)</b></p> <p>Características técnicas mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Aparelho utilizado nos tratamentos odontológicos de alta complexidade, tais como, tratamentos de canais atrésicos, perfurações, desvios, além de auxiliar em tratamentos cirúrgicos e detecção de microfraturas, reabsorções, ou lesões que não podem ser vistas a olho nu;</li> <li>Aumenta em até 20 vezes o campo de visão;</li> <li>Corpo do microscópio com sistema de aumento manual, cambiador de aumento de no mínimo 5 aumentos variando entre 3,2 a 20 x;</li> <li>Tubo binocular inclinável de 0 a 180 graus, com ajuste de distância interpupilar, 02 oculares com ajuste de aproximadamente de dioptria +5/-8 dpt;</li> <li>Objetiva F250mm com sistema de microfocalização, estativa de solo com braço pantográfico, coluna com rotação de 360 graus ao redor do seu eixo;</li> <li>Sistema integrado de iluminação por fibra óptica com lâmpada de xenônio de no mínimo 180W, ou led e lâmpada reserva integrada (emergência).</li> </ul> <p>ACESSÓRIOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento na configuração solicitada;</li> <li>Manual de Operação em Português;</li> <li>Manual de Serviço (com esquemas) em Português.</li> </ul> <p>CONDIÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Treinamento de operação para pelo menos dois turnos;</li> <li>Treinamento de manutenção para o serviço de Engenharia Clínica do Hospital;</li> <li>Registro no Ministério da Saúde/ANVISA;</li> <li>Garantia mínima de 12 meses para todos os itens;</li> <li>Instalação sob responsabilidade do fornecedor.</li> </ul>	151038	CONJ.	112408	1	1	36.700,00	36.700,00
26	<p><b>TERMO HIGRÔMETRO DIGITAL - (CL ODONTO)</b></p> <p>Características técnicas mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Equipamento para CME;</li> <li>Indica temperatura interna/externa e umidade interna em display tipo jumbo de fácil visualização.</li> </ul>	151038	UND	112408	3	3	128,03	384,09
27	<p><b>APARELHO DE ULTRASSOM PIEZOELÉTRICO - (CL ODONTO)</b></p> <p>Características técnicas mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Para profilaxia e jato de bicarbonato odontológico com bomba peristáltica com regulagem do fluxo de água;</li> <li>Reservatório de água removível e translúcido;</li> </ul>	151038	CONJ.	112408	4	4	3.464,83	13.859,32

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIF.	CÓDIGO CATMAT	UNID MED	COD UG	QTD POR UG	QTD TOTAL	VALOR UNIT	VALOR MÁXIMO ACEIT
	<ul style="list-style-type: none"> <li>Permite o uso de água destilada, soro fisiológico e soluções antissépticas;</li> <li>Peça de mão do ultrassom e do jato de bicarbonato com capas removíveis e autoclaváveis;</li> <li>Tampa do reservatório de bicarbonato de fácil acesso e limpeza;</li> <li>Painel de comando com seletores digitais;</li> <li>Seletor digital de operação (jato de bicarbonato/ultrassom);</li> <li>Seletor digital de função;</li> <li>Opção de no mínimo 3 funções programáveis: perio, endo e dentística ou scalling;</li> <li>Tecla geral liga/desliga digital;</li> <li>Frequência das vibrações do ultrassom: 24.000 a 30.000 hz.</li> </ul> <p>ACESSÓRIOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Deve acompanhar no mínimo 3 insertos;</li> <li>02 (duas) chaves de instalação;</li> <li>02 (duas) capas protetoras do transdutor rígidas, removíveis e autoclaváveis em até 135°;</li> <li>Demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento na configuração solicitada;</li> <li>Manual de Operação em Português;</li> <li>Manual de Serviço (com esquemas) em Português.</li> </ul> <p>CONDIÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Treinamento de operação para pelo menos dois turnos;</li> <li>Treinamento de manutenção para o serviço de Engenharia Clínica do Hospital;</li> <li>Registro no Ministério da Saúde/ANVISA;</li> <li>Garantia mínima de 12 meses para todos os itens;</li> <li>Instalação sob responsabilidade do fornecedor.</li> </ul>							
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>						<b>RS 1.929.846,93</b>		

1.2. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASGOVERNAMENTAIS, "SIASG" OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Hospital das Forças Armadas (HFA) se destina à prestação de Assistência em Saúde, nos níveis terciário e quaternário, incluindo tratamento e hospitalização Militares das Forças Armadas, da ativa, reserva e reformados, vinculados aos Fundos de Saúde da Marinha ( FUSMA), do Exército ( FUSEx) e da Aeronáutica ( FUNSA); de membros do Corpo Diplomático acreditados no Brasil e respectivos dependentes legais ( cf. Portaria Normativa Interministerial MD/MRE nº 849, de 12/6/2009); de Adidos Militares, Adjuntos e Auxiliares estrangeiros acreditados no Brasil e seus dependentes legais (cf. Portaria Interministerial MD/ MRE nº 850, de 12/6/2009) e de servidores civis da administração central do Ministério da Defesa, do Hospital das Forças Armadas e da Escola Superior da Guerra, bem como seus dependentes e pensionistas, conforme as regras estabelecidas na portaria nº 892/MD de 27/6/2007 e na Portaria Normativa/ MP nº 3, de 20/7/2009.

2.2. O HFA dispõe de Internações e Unidade de Terapia Intensiva (UTI); Pronto-Atendimento; Cirurgias Ambulatoriais e para Internados; Ambulatório Médico; Exames Diagnósticos; Análises Clínicas; Tratamento Odontológico; Fisioterapia; Fonoaudiologia; Psicologia e Psiquiatria.

2.3. A localização estratégica singular no território nacional e sua estrutura física privilegiada apontam o HFA como a melhor opção para o estabelecimento de um Hospital Militar de referência, principalmente para prover qualificado apoio logístico de Saúde à nova configuração de distribuição das tropas, proposta na Estratégia Nacional de Defesa. Sua revitalização estrutural seria a escolha mais viável, rápida e econômica para atingir essa meta, por possuir Corpo Clínico próprio, majoritariamente composto por civis, permitindo manter-se mobilizado, mesmo em caso de mobilização militar para a defesa do país.

2.4. Para o ano de 2017 foi feito um levantamento junto as Clínicas e Serviços de Saúde, dos materiais permanentes de saúde, essenciais ao funcionamento desses setores, que foram incluídas no Contrato de Objetivo, que é um documento resultante do planejamento anual, onde estão consolidadas as necessidades prioritárias, para serem executadas no decorrer do presente exercício, a depender da liberação de recursos orçamentários postos à disposição deste Hospital, para o cumprimento de sua missão.

2.5. Dentro das necessidades incluídas no Contrato de Objetivo 2017 foram selecionados para aquisição, uma lista de equipamentos, com a ciência das chefias das clínicas e dos serviços de saúde, conforme Plano de Execução Orçamentária aprovado pelo Comandante Logístico, anexado a este processo.

2.6. **AMS:** Outras necessidades das Clínicas e Serviços de Saúde, listadas no Contrato de Objetivos de 2017, foram incluídas no Pedido de Aquisição de Material (PAM), em vista da urgência na aquisição destes equipamentos que irá proporcionar uma melhora significativa no atendimento aos pacientes, conforme justificativas abaixo:

2.6.1. A Clínica de Cardiologia solicita o material (cabo) para a realização dos exames no HOLTHER, objetivando satisfazer a grande demanda dos usuários por estes exames.

2.6.2. Aquisição do referido material é imprescindível para as atividades de procedimentos fisioterapêutico da Clínica de Ortopedia, nos processos pós-cirúrgicos, onde proporcionará tratamento adequado aos pacientes.

2.6.3. Aquisição de material é imprescindível para realização de ressonância magnética em pacientes entubados; exame este realizado pelos profissionais da Clínica de Anestesiologia e Gasoterapia no Serviço de Diagnóstico por Imagem.

2.6.4. A aquisição dos materiais solicitados visa atender as necessidades de substituir materiais obsoletos e o aumento da demanda de pacientes na Unidade de Emergência. **Poltrona para coleta** – para substituir as poltronas deterioradas e obsoletas e suprir o aumento da demanda na Unidade. **Carro de Emergência** – para auxiliar na reanimação de pacientes e para equipar a nova Ala pediátrica da emergência. **Laringoscópio Adulto** – material para intubação de pacientes adultos e substituir os deteriorados pelo tempo de uso. **Laringoscópio Infantil** - material para intubação de pacientes infantis e para equipar a nova Ala pediátrica da emergência. **Monitor Multiparâmetro** - será para substituir os materiais existentes obsoletos e para equipar a nova Ala pediátrica da emergência.

2.6.5. A aquisição dos materiais solicitados pelo Laboratório de Análises Clínicas tem por finalidade a substituição de materiais obsoletos, atender o aumento da demanda com a reabertura da Emergência.

2.6.6. A aquisição do material solicitado pela Seção de Nutrição e Dietética é um importante instrumento usado pelo especialista para acompanhar de perto a evolução de cada pessoa durante o tratamento; serve para avaliar o percentual de gordura, massa magra e hidratação da pessoa, calculando o padrão de peso ideal de acordo com sexo e idade. A análise é feita pela corrente elétrica que passa pelo corpo por meio de dois pares de eletrodos adesivos colocados na mão e no pé direito.

2.6.7. A aquisição dos materiais tem por finalidade propiciar a condição necessária para a realização de procedimentos de lavagem, preparo e esterilização de materiais que utilizam instrumentais dos quais precisam ser esterilizados na Subseção da Centro de Material e Esterilização (CME) deste hospital, objetivando ao atendimento dos pacientes atendidos no CC, UTI e demais Clínicas.

- 2.6.8. A aquisição do aparelho Ecógrafo tem por finalidade propiciar a condição necessária para a realização de exames ecográficos em alta resolução e 4D no Setor de Diagnóstico por Imagem, bem como substituir equipamento obsoleto.
- 2.6.9. A aquisição do material solicitado pela Divisão de Enfermagem é utilizado para medir a pressão arterial através de um sistema de compressão da artéria braquial.
- 2.6.10. A aquisição do material solicitado pela Clínica Médica é utilizado para medir a pressão arterial e pode ser montado na base/suporte com rodas, o que facilita seu transporte, ou pode ser utilizado na mesa ou parede, conforme a necessidade do profissional.
- 2.6.11. A aquisição do material solicitado pela Clínica Cirúrgica visa a substituição das poltronas do setor que se encontram com problemas (quebradas), para melhor conforto aos acompanhantes de pacientes.
- 2.6.12. Os equipamentos solicitados pela Clínica de Oftalmologia terão a finalidade de equipar um carrinho de emergência, que será necessário para realização do exame angiofluoresceinografia.
- 2.6.13. **Clínica de Odontologia:** A aquisição do material solicitado visa atender as necessidades de material permanente de uso pertinente a diversas especialidades da Divisão de Odontologia, necessários a diversos procedimentos realizados na Instituição. A necessidade do Hospital das Forças Armadas decorre da existência de uma Divisão Odontológica ativa e atuante, que funciona em dois turnos diários, que conta com quarenta e nove (49) oficiais dentistas em atendimento, vinte e quatro (24) Técnicos de Higiene Dental (THDs) e 20 alunos do curso de auxiliar de saúde bucal. São oferecidos, atualmente, cerca de quatro mil atendimentos todos os meses. O Serviço de Odontologia visa proporcionar tratamento para militares e dependentes do Exército, Marinha e Aeronáutica sediados na localidade de Brasília e entorno. No âmbito ambulatorial são realizados tratamentos de rotina e emergenciais. No âmbito hospitalar, realiza procedimentos cirúrgicos maiores, além de prestar atendimento aos pacientes internados com o objetivo de prevenir infecções respiratórias provocadas a partir de microrganismos da cavidade oral, reduzindo o tempo de internação, risco de surgimento de endocardites e outras enfermidades graves, e etc. Especificamente a especialidade de Prótese Dentária conta com treze cirurgiões dentistas especialistas e é a especialidade com maior demanda dentro da Divisão.

## 2.7. RAZÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.7.1. A aquisição do material solicitado visa atender às necessidades das Clínicas na realização de atendimentos, diagnósticos e procedimentos considerados vitais a saúde dos pacientes, e evita o encaminhamento para instituições de saúde conveniadas, fato que favorece a racionalização dos recursos disponibilizados ao HFA.

## 2.8. RELAÇÃO DEMANDA X QUANTIDADE DO MATERIAL A SER ADQUIRIDO

2.8.1. Não há registro de aquisições dos materiais em anos anteriores, mas justifica o quantitativo conforme abaixo:

- 2.8.1.1. Pneumologia: devido o aumento de profissionais na clínica e conseqüentemente maior demanda de pacientes, foi solicitado mais aparelho para suprir essa necessidade.
- 2.8.1.2. Anestesiologia: o HFA não possui esse aparelho que permite a realização de exame de ressonância magnética em pacientes intubados.
- 2.8.1.3. Cardiologia: o material solicitado é necessário para a utilização dos equipamentos existentes na Clínica;
- 2.8.1.4. Div. Enfermagem: os equipamentos solicitados serão para substituir os existentes no setor que vem apresentando defeitos periodicamente ou já estão deteriorado pelo tempo de uso.
- 2.8.1.5. LAC: os equipamentos solicitados serão para trocar o obsoletos e deteriorados, bem como para realização de novos exames e melhor qualidade na execução das análises e também atender exigências da DIVISA/DF.
- 2.8.1.6. Nutrição e Dietética: o equipamento solicitado será para substituir material obsoleto existente na Clínica.
- 2.8.1.7. Clínica Cirúrgica: as poltronas existentes encontram-se quebradas e necessitam ser substituídas para melhor conforto aos acompanhantes de pacientes internados.
- 2.8.1.8. Ortopedia: aquisição do referido material é imprescindível para as atividades de procedimentos fisioterapêuticos deste Serviço de Ortopedia, nos processos pós-cirúrgicos, onde proporcionará tratamento adequado aos pacientes. No momento não existe mesas específicas para fisioterapia.
- 2.8.1.9. Serviço de Diagnóstico por Imagem: o equipamento solicitado será para atender a demanda de usuários e substituir o que está em constante manutenção.
- 2.8.1.10. Oncologia: o equipamento solicitado será para substituir material obsoleto e para melhor conforto aos pacientes na administração de quimioterápicos.
- 2.8.1.11. Oftalmologia: os equipamentos solicitados não existe na seção e serão utilizados para equipar carrinho de emergência para realização do exame de angiofluoresceinografia.
- 2.8.1.12. A contratação alinha-se com o novo modelo de gestão do HFA no intuito de aumento na demanda de atendimentos a pacientes, visando a excelência no atendimento e no cuidado prestado aos pacientes no HFA, tendo como objetivo oferecer serviços que atendam e superem as expectativas dos usuários, com eficiência, eficácia e efetividade.

## 2.8.2. DEMANDA DA CLÍNICA DE ODONTOLOGIA

2.8.2.1. A contratação alinha-se com o novo modelo de gestão do HFA no intuito de aumento na demanda de atendimentos a pacientes da Divisão de Odontologia, visando a excelência no atendimento e no cuidado prestado aos pacientes no HFA, tendo como objetivo oferecer serviços que atendam e superem as expectativas dos usuários, com eficiência, eficácia e efetividade.

2.8.2.2. Nos quadros abaixo estão detalhadas as estatísticas oficiais de produtividade da Divisão de Odontologia.

ANO DE 2016 :

Meses	Efetivo no atendimento	Pacientes atendidos	Procedimentos	Faturamento
Jan	25	1.717	10.472	R\$ 166.299,31
Fev	28	1.917	10.956	R\$ 172.095,05
Mar	32	2.175	13.240	R\$ 194.746,61
Abr	32	2.207	13.298	R\$ 176.450,65
Mai	39	2.844	15.054	R\$ 205.584,88
Jun	37	3.281	19.922	R\$ 291.358,54
Jul	35	2.784	6.102	R\$ 263.719,78
Ago	38	3.575	3.257	R\$ 293.731,06
Set	36	3.186	6.187	R\$ 203.190,46
Out	35	2.826	9.149	R\$ 182.361,60
Nov	35	3.468	8.593	R\$ 245.010,93
Dez	36	2.804	5.731	R\$ 199.666,68
Média mensal	34	2.732	10.163	R\$ 216.184,62
<b>Total</b>	-	<b>32.784</b>	<b>121.961</b>	<b>R\$ 2.594.215,55</b>

ANO DE 2017:

Meses	Efetivo no atend	Pacientes atendidos	Procedimentos	Faturamento
Jan	37	3.088	5.986	R\$ 259.591,45
Fev	31	2.823	5.253	R\$ 229.149,50
Mar	30	3.652	11.204	R\$ 322.724,07
Abr	31	2.765	6.695	R\$ 228.052,53
Mai	40	4.529	13.822	R\$ 362.220,71
Média mensal	34	3.722	8.592	R\$ 280.347,65
<b>Total</b>	-	<b>18.612</b>	<b>42.960</b>	<b>R\$ 1.401.738,26</b>

## 2.9. JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DE MARCA/MODELO:

2.9.1. Não se aplica.

## 2.10. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DA AMOSTRA SE FOR O CASO

### 2.10.1. CLÍNICA DE ODONTOLOGIA:

2.10.1.1. À Divisão de Odontologia poderá solicitar amostras de todos os itens especificados no edital, afim de aferir qualidade técnica/ aplicabilidade ao serviço de odontologia do HFA.

2.10.1.2. No caso de materiais permanentes o fornecedor deverá encaminhar a especificação técnica detalhada, com fotos e laudos com dados que comprovem a qualidade dos produtos, como o material em que é fabricado, normas de controle de qualidade, registro na ANVISA e demais informações necessárias.

## 2.11. AGRUPAMENTO DE ITENS EM GRUPO

2.11.1. Não se aplica.

## 2.12. REFERÊNCIA A ESTUDOS PRELIMINARES

2.12.1. Foi levantado junto as Clínicas as necessidades de material permanente de Saúde para 2017, concluído com a elaboração do Contrato de Objetivos, documento que reúne todas as necessidades de material permanente do HFA, inclusive o de Saúde. Com base nos recursos orçamentários e financeiros postos à disposição do HFA no presente exercício, o Comandante Logístico do HFA aprovou o Plano de Execução Orçamentária de 2017, relativo a aquisição de material permanente de Saúde, para ser executado durante o corrente ano de 2017.

## 2.13. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

2.13.1. O HFA, por se tratar de hospital terciário e último elo na cadeia de evacuação das Forças Armadas em Brasília e adjacências, recebe pacientes acometidos das mais variadas enfermidades.

2.13.2. Essa análise avulta-se como imprescindível por se tratar de materiais a serem empregados no tratamento de pessoas, cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo diagnóstico e tratamento necessitam dos materiais ora licitados.

## 2.14. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

2.14.1. A contratação alinha-se com o planejamento da Direção do HFA, assessorada pelos chefes de clínicas e de serviços hospitalares. Esta assertiva ampara-se na medida em que é constante a necessidade de tais materiais para o bom andamento das atividades a que se destina o HFA.

2.14.2. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o art. 7º, § 2º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

## 2.15. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

2.15.1. Os critérios de sustentabilidade exigidos neste Plano de Trabalho estão de acordo com no Art. 3º da Lei nº. 8.666/93, com redação dada pela Lei nº. 12.349, de 2010; no Art. 4º, incisos I, III, VI, Art. 5º do Decreto nº. 7.746, de 5 de junho de 2012; Art. 5º do Decreto nº. 7.404, de 23 de dezembro de 2010; Incisos II, III, do Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 01, de 19 de janeiro de 2010; Lei nº. 12.305, de 2 de agosto de 2010; Art. 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e subsidiariamente a Lei nº. 9.985, de 18 de julho de 2000;

2.15.2. São diretrizes básicas de sustentabilidade aplicadas ao objeto deste Plano de Trabalho:

2.15.2.1. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

2.15.2.2. A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o Art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o Art. 3º da Lei N.º 8.666/93 e com o Art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010;

2.15.2.3. Aplicar, no que couber, as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR 15448-1 e 15448-2, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis;

2.15.2.4. Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

2.15.2.5. Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

2.15.2.6. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (Restriction Of Certain Hazardous Substances), tais como Mercúrio (HG), Chumbo (PB), Cromo Hexavalente (CR (VI)), Cádmiio (CD), Bifenil-Polibromados (PBBS), Éteres Difenil-Polibromados (PBDES)”

2.15.2.7. A empresa contratada deverá apresentar Termo de Compromisso para receber aqueles materiais defeituosos sem condições de reparo ou não utilizados, de acordo com o instrumento de logística reversa definido na Lei nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e Decreto nº 7.404/10, se for o caso.

## 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens comuns, de que trata a Lei nº. 10.520, de 2002 e do Decreto nº. 5.450, de 2005, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

## 4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho, em remessa ÚNICA no caso de empenho ordinário e PARCELADA no caso de empenho Global.

4.2. **Órgão Gerenciador:** HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS, Setor HFA, S/N, Sudoeste – CEP 70.673-900, Brasília-DF, A/C Subseção de Almoxarifado, telefone: (61) 3966-2225/2265; no horário de expediente do Hospital.

4.3. **Órgãos Participantes:**

4.3.1. 160060 - BATALHAO DE POL.DO EXERC.DE BRASILIA/MEX/DF - SETOR MILITAR URBANO - AV DUQUE DE CAXIAS - S/NR - BRASÍLIA/DF.

4.3.2. 160088 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE BRASÍLIA - QUADRA RESIDENCIAL DE OFICIAIS - SETOR MILITAR URBANO - BRASILIA-DF.

4.3.3. O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.

4.3.4. Se houver parcelamento da entrega o pagamento somente será efetuado após o recebimento total dos itens da Nota de Empenho (NE).

4.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.1.7. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. fraudar na execução do contrato;

- 10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. cometer fraude fiscal;
- 10.1.6. não manter a proposta.
- 10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- 10.2.3. multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.2.5. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS - HFA, por até 2 (dois) anos;
- 10.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 10.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 10.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
11. **DA GARANTIA DOS PRODUTOS**
- 11.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.
- 11.1.1. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.
- 11.1.2. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.
- 11.1.3. Os equipamentos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses assegurada pelo fabricante, devendo sobre tudo obedecer a descrição técnica.
- 11.2. A Garantia legal de 90 dias, começará a correr após o término da garantia contratual (STJ - REsp: 967623 RJ 2007/0159609-6, Relator: Ministra NANCY ANDRIGHI, Data de Julgamento: 16/04/2009, T3 - TERCEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 29/06/2009).
- 11.3. Durante o período da garantia, os bens que apresentarem defeito devem ser reparados e/ou trocados em até 10 (dez) dias úteis, sem qualquer ônus para o HFA.
- 11.4. Após esse período, caso seja verificada a necessidade de um tempo maior para conserto do bem ou para sua substituição definitiva, o CONTRATADO deverá fornecer outro equipamento equivalente para operação em caráter provisório, arcando com a retirada, transporte e instalação em cada uma dessas substituições.

## ANEXO II – MODELO ATA

### MINISTÉRIO DA DEFESA SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

Pregão Eletrônico SRP nº 50/2018

Processo Administrativo Nº 60.550.007.935/2018-50

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Hospital das Forças Armadas (UASG 112408), com sede no Setor HFA S/Nº - Sudoeste, CEP 70.673-900, na cidade de Brasília-DF, neste ato representado(a) pelo Sr JORGE RICARDO ÁUREO FERREIRA, nomeado(a), publicado no Boletim Interno nº 111/HFA, de 12 de junho de 2017, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_\_/2017, publicada no Diário Oficial nº \_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2016, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto 8.250, de 23 de maio de 2014 e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual Aquisição de MATERIAL PERMANENTE MÉDICO HOSPITALAR para diversos setores do Hospital das Forças Armadas, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste Edital e seus anexos., conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Edital e anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
------	---



TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Un	Qtd.	Valor Un	Prazo garantia/ validade
1							
2							
3							
4	....						

### 3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da homologação, ou seja, de ...../...../..... a ...../...../....., não podendo ser prorrogada.

### 4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Municipal, Distrital ou Estadual que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem mediante anuência do HFA.

4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o HFA e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o HFA e órgãos participantes.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, tanto para o HFA como para os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme tabela abaixo:

ÓRGÃO	Item	UF	Especificação	Quant	TOTAL DE ADESÕES
HFA / ÓRGÃOS PARTICIPANTES	1.	UN	<b>APARELHO DE ANESTESIA PARA AMBIENTES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA (MRI) - (AMS - ANESTESIOLOGIA)</b> Até 3 telas. Aparelho de anestesia para utilização em ambientes de diagnóstico por ressonância magnética, construído em material não magnético, com pintura eletrostática, rodízios para fácil locomoção com trava nos dianteiros. Características técnicas mínimas conforme Termo de Referência.	01	<b>05</b>
	2.	UN	<b>LARINGOSCÓPIO - (AMS - EMERGÊNCIA E OFTALMOLOGIA)</b> Características técnicas mínimas: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Material em aço inoxidável, tamanho INFANTIL;</li> <li>• Composição com cabo;</li> <li>• Lâminas curvas 0,1,2,3,4;</li> <li>• Lâminas retas 0,1,2,3,4;</li> <li>• Tipo encaixe padrão;</li> <li>• Lâminas acabamento fosco;</li> <li>• Tipo pilha (1,5V);</li> <li>• Lâmpada halógena.</li> <li>• ACESSÓRIOS:</li> <li>• 04 (quatro) pilhas de 1,5V;</li> <li>• 02 (duas) lâmpadas;</li> <li>• 01 (uma) bolsa courvim com zíper.</li> </ul>	02	<b>10</b>
	3	UN	<b>DEFIBRILADOR / CARDIOVERSOR - (AMS - ANESTESIA E OFTALMOLOGIA)</b> Características técnicas mínimas: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Display digital em cristal líquido, no mínimo 5 (cinco) polegadas;</li> <li>• Controle de velocidade para o traçado de curva no mínimo em 25 mm/s;</li> <li>• Circuito de amplificação do monitor deve ser protegido contra danos causados pela descarga do desfibrilador;</li> <li>• Apresentação numérica da frequência cardíaca, em display específico ou na tela do monitor;</li> <li>• Frequência cardíaca: 25 a 220 bpm (faixa mínima);</li> <li>• Velocidade de impressão do sinal de ECG - 25 mm/s;</li> <li>• Sete derivações: I, II, III, AVR,AVL,AVF,e V;</li> <li>• Alarmes no mínimo para: eletrodo solto, fibrilação, taquicardia e bradicardia ajustáveis;</li> <li>• Registro de data, hora, frequência cardíaca, derivação do ECG das ocorrências de cada disparo, com teclas destinadas a suspensão ou desligamento destes alarmes;</li> <li>• Impressão automática/ manual do tipo Cabeça Térmica, Estilete Térmico ou Caneta;</li> <li>• Arquivar, no mínimo, os últimos 20 eventos com data e hora.</li> <li>• Desfibrilador: Bifásico, com cargas que variam de 0 a 200 Joules;</li> <li>• Modulo DEA integrado que permita monitorização de marca passo;</li> <li>• Tempo de carregamento de, no máximo, 10 segundos;</li> <li>• Descarga automática dentro de 2 (dois) minutos se não for descarregado automaticamente pelo operador; A descarga do desfibrilador deve requerer a ativação simultânea de dois controles (um em cada pá), para minimizar o risco de choque acidental;</li> <li>• Funcionamento tanto a bateria quanto a energia elétrica 127/220VAC - 60 Hz;</li> </ul>	02	<b>10</b>

		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Prover cardioversão sincronizada;</li> <li>• Bateria interna selada recarregável com carregador interno ao equipamento;</li> <li>• Alarme de baixa carga da bateria indicação da situação da bateria:</li> <li>• O sistema de bateria(s) do equipamento deve ter a capacidade de efetuar, no mínimo, 25 descargas, sem precisar de recarga durante esse período;</li> <li>• Funcionamento em modo monitorização de no mínimo 100minutos;</li> <li>• Marca passo externo não invasivo, modos possíveis de operação: demanda e fixo, frequência Cardíaca: 40 a 160bpm;</li> <li>• Tensão: 127/220 VAC ou sistema bivolt automático de tensão. 60 Hz.</li> </ul>		
...	..		...	...

4.6. Após a autorização do HFA, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## 5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

## 6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Brasília-DF, \_\_\_de \_\_\_\_\_ de 2018.

### Pelo HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS:

JORGE RICARDO ÁUREO FERREIRA

Ordenador de Despesas do Hospital das Forças Armadas

### Pela EMPRESA:

Representante Legal

Testemunhas:

## ANEXO III – MODELO DO TERMO SUBSTITUTIVO DO CONTRATO

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO  
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS**

CONTINUAÇÃO DO VERSO DA NOTA DE EMPENHO (NE) nº xx, NOS TERMOS DO ART. 62 DA LEI Nº 8.666/1993

**TERMO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº xxxxx.xxxxxx/201x-xx, que fazem entre si A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA DEFESA e a EMPRESA xxxxxxxx, CNPJ nº xxx.xxx/0001-xx

**7. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual Aquisição de MATERIAL PERMANENTE MÉDICO HOSPITALAR para diversos setores do Hospital das Forças Armadas, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**8. CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

A entrega e dos critérios de aceitação do objeto são aqueles previstas no item 4 do Termo de Referência, Anexo I do edital.

**9. CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Do preço e as condições de pagamento são aqueles previstos no item 2 da Ata de Registro de Preços e no Edital (item 19).

**10. CLÁUSULA QUARTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO CONTROLE DE EXECUÇÃO**

Das sanções Administrativas e do controle de execução são aquelas previstas nos itens 9 e 10 do Termo de Referência, Anexo I do edital.

**11. CLÁUSULA QUINTA: DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Os direitos e as responsabilidades das partes são aquelas previstas nos itens 5 e 6 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**12. CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO E DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDA NA LICITAÇÃO.**

A rescisão contratual rege-se pelo disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Obriga-se o Adjudicatário a manter todas as condições demonstradas para habilitação na Licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

**13. CLÁUSULA SÉTIMA: DOS CASOS OMISSOS.**

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições aqui estabelecidas que, lido e achado conforme, é parte integrante da NE nº \_\_\_\_\_, como seu apenso, na data do seu aceite.

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo Substitutivo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

Aceite do Adjudicatário:

Concordo com as condições expressas nas cláusulas, as quais definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, indicadas nesta Nota de Empenho.

Assinatura e carimbo	Data ____/____/____ (Dentro do prazo de validade da Ata)
----------------------	---

## ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE ITENS ACEITOS

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
SECRETARIA-GERAL  
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO  
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

A

**SEÇÃO DE LICITAÇÕES DO HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS**

**Ref: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 50/2018**

Prezados Senhores

Estamos cotando os itens a seguir relacionados, com vista ao seu fornecimento ao Hospital das Forças Armadas, de acordo com o disposto No Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital.

Razão social: CNPJ:

Banco: Agência: Conta:

Praça de pagamento: Contato:

Fone: Fax: e-mail:

ITEM	OBJETO	Nº REGISTRO ANVISA	UND	LOCAL ENTREGA	QTD POR OM	QTD TOTAL	VALOR UNT (R\$) (DES DO ICMS)	PERC ICMS (%)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
	(DESCRIÇÃO COMPLETA DO ITEM CONTENDO FABRICANTE, MARCA E MODELO).			HFA (Brasília-DF)					
				HMAB (Brasília-DF)					
				BPEB (Brasília-DF)					
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS DO SRP Nº 50/2018 (R\$)</b>									

**DETALHES DA PROPOSTA**

Validade da proposta: \_\_\_\_\_ dias.

Prazo de entrega do objeto: Até \_\_\_\_\_ Dias

**Declaração:** Os preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte, entrega (frete) e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

CIDADE/ESTADO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

Brasília - DF, 11 de setembro de 2018.

JORGE RICARDO AUREO FERREIRA

Ordenador de Despesas do Hospital das Forças Armadas



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Ricardo Aureo Ferreira, Ordenador(a) de Despesas**, em 12/09/2018, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), o código verificador **1211186** e o código CRC **D48DB49E**.

Minuta do Edital do Pregão Eletrônico nº 50/2018-SRP-HFA (Processo Nº 60550.007935/2018-50)

Comissão Permanente de Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União  
Edital modelo para Pregão Eletrônico SRP: Compras - Habilitação Completa - Ampla Participação  
Atualização: maio/2017